



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 159/2023
Protocolado em: 19/09/2023 14h08

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC na Câmara Municipal de Frei Inocência/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e seu Presidente, nos termos do Regimento interno e da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC na Câmara Municipal de Frei Inocência/MG.

Art. 2º. A presente Resolução altera o §1.º do Art. 16 da Resolução n.º 01, de 25 de maio de 2004, incluindo o inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Art. 3º. São atribuições do cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC:

- dirigir as atividades administrativas e operacionais do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão;
- dirigir e coordenar as atividades da equipe que prestará os serviços de atendimento aos munícipes;
- representar o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão perante os órgãos públicos e privados, sempre com ciência e anuência da Presidência da Câmara, notadamente em face das atividades desenvolvidas;
- direcionar as demandas coletadas e remeter à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o relatório das atividades desenvolvidas no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão mensalmente;
- buscar parcerias com o setor e privado visando otimizar os trabalhos desenvolvidos no CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, e





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



- manter em execução os serviços estipulado no art. 6º da Instrução Normativa n.º 04 de 27 de setembro de 2013.

Art. 4º. O cargo de Diretor da Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, enquadra-se no nível **CC - 01**.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, da Câmara Municipal de Frei Inocência, 18 de setembro de 2023.

Gilson Barbosa Teixeira
Presidente

Leandro Cesar de Souza
Vice-Presidente

Thiago Abdul Khalek
Secretário

Documento assinado digitalmente por Gilson Barbosa Teixeira, Thiago Abdul Khalek, Leandro Cesar de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **J1VUT-P3JX-BX55-W0EP4-YEBV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 05/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/09/2023 11:20:34

Hash Interno: hvjfqb3ehardaoa6xw6knuqbbmmnljgsyjgyiluq



Chave de Verificação

J1VUT-P3XJX-BXY5S-W0EP4-YEKBV

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 606.***.***-49 | Gilson Barbosa Teixeira | Assinado em 19/09/2023 14:01 |
| 104.***.***-39 | Thiago Abdul Khalek | Assinado em 19/09/2023 14:02 |
| 028.***.***-37 | Leandro Cesar de Souza | Assinado em 19/09/2023 14:01 |

Documento assinado digitalmente por Gilson Barbosa Teixeira, Thiago Abdul Khalek, Leandro Cesar de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **J1VUT-P3XJX-BXY5S-W0EP4-YEKBV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

